



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Orientações sobre a comunicação institucional do IFC no período eleitoral

Em cumprimento à legislação eleitoral, o Instituto Federal Catarinense (IFC) informa algumas diretrizes de comunicação que deverão ser adotadas durante o período eleitoral, que teve início no dia 07 de julho e segue até 07 de outubro, com o fim do primeiro turno, ou até 28 de outubro, caso ocorra segundo turno. O objetivo dessas recomendações é orientar as atividades de comunicação institucional, de maneira a evitar ações judiciais e quaisquer outras sanções em decorrência de publicidade institucional indevida ou descumprimento de normas.

1. Uso de marcas em período eleitoral

A marca do Governo Federal, vigente ou anterior, não poderá ser utilizada nos canais de comunicação e em outros meios institucionais, inclusive nas dependências físicas. Caso esteja aplicada em placas de obras e em veículos oficiais, deverá ser coberta ou retirada.

A marca do IFC e o selo de Dez Anos dos Institutos Federais poderão ser utilizados em materiais institucionais desde que não estejam associados a qualquer elemento ou frase que remeta à publicidade institucional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2. Comunicação digital no período eleitoral

Sites – Estão permitidas as publicações de conteúdo relacionado a processos seletivos, produção científica, conteúdos didáticos e outras informações de interesse do cidadão, que sejam de orientação ou de prestação de serviço.

Conteúdos noticiosos publicados antes do período eleitoral e que remetam à publicidade institucional deverão ser remanejados para área sem destaque, devidamente datados, como forma de comprovar que foram disponibilizados até 06 de julho de 2018. Os materiais que remetam à publicidade institucional, como vídeos, banners, anúncios, posts etc., deverão ser retirados da área de destaque.

Informativo *Universo IFC*

Com o conteúdo noticioso restrito, as publicações do Informativo serão reorganizadas para edições quinzenais/mensais, com informações relacionadas a processos seletivos, produção científica, conteúdos didáticos e outras informações de orientação ou prestação de serviços.

Mídias Sociais

Durante o período eleitoral, serão permitidas apenas divulgações de conteúdo informativo do interesse do cidadão, de orientação ou de prestação de serviço. As publicações anteriores poderão ser mantidas desde que devidamente datadas, para comprovação da data de sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

inclusão. Por medida de cautela, as áreas para comentários e interatividade com o público nas propriedades digitais dos órgãos e entidades deverão ser suspensas durante esse período.

Facebook: por não ser possível a suspensão da área de comentários e diante da impossibilidade técnica de monitorar e moderar, durante as 24 horas do dia, as áreas de interatividade da ferramenta, determina-se a suspensão das páginas durante o período eleitoral. Essa medida se aplica a todas as páginas do IFC, inclusive de setores administrativos, programas e cursos.

Instagram: posts que correspondam à publicidade legal estão permitidos. As áreas de comentários e interatividade deverão ser bloqueadas.

YouTube: os vídeos que de alguma forma remetem à publicidade institucional foram colocados no modo privado e deverão ficar ocultos até o fim do período eleitoral. Ficarão disponíveis para consulta da comunidade apenas vídeos de sorteios e reuniões da instituição.

Os conteúdos postados em perfis pessoais são de exclusiva responsabilidade do servidor do IFC. No entanto, cabe orientação para que não utilizem seus perfis pessoais para divulgações institucionais, com a recomendação de cautela no uso das mídias sociais, a fim de minimizar os riscos de postagens com aderência temática às condutas vedadas no período eleitoral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. Relacionamento com a imprensa

Os *releases* disponibilizados à imprensa deverão priorizar dados técnicos e informações de interesse do cidadão, com ênfase à prestação de serviço. Estão proibidos conteúdos e análises que possam insinuar juízo de valor referente a ações, políticas e programas institucionais ou de governo. No atendimento à imprensa, a fonte institucional deve ser cautelosa em seu discurso, sem menções a candidatos e informações que possam configurar publicidade institucional.

4. Eventos no período eleitoral

Em eventos de inauguração e outros atos oficiais, é proibido o comparecimento de candidatos, bem como não é permitido citar nomes de candidatos na leitura do *script*.

A realização de eventos técnicos e outros que não caracterizem ação de promoção institucional está permitida, e a divulgação dos eventos institucionais deverá ser feita priorizando-se informações de interesse do cidadão, de orientação ou de prestação de serviço. É permitida a presença e a participação de agentes políticos que não sejam candidatos, desde que sua presença tenha pertinência com a temática do evento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Eventos com premiação poderão ser realizados; entretanto, fica vedada a distribuição de materiais publicitários alinhados à publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

5. Campanhas de ingresso

A divulgação de processos seletivos no período eleitoral é permitida. Ressalta-se, contudo, que todas as ações devem estar pautadas no bom senso, com divulgações de conteúdos estritamente informativos, de prestação de serviços e de interesse do cidadão, uma vez que a lei eleitoral veda a publicidade institucional nesse período.

Dessa maneira, seguem algumas orientações:

- Visitas às escolas, com distribuição de materiais de divulgação, visitação aos *campi* por parte das escolas e entrega de materiais gráficos em atividades de divulgação estão permitidas desde que observadas as orientações do período eleitoral, quais sejam, repasse de conteúdo estritamente informativo e sem análises que possam insinuar juízo de valor referente a ações, políticas e programas institucionais ou de governo; e material de divulgação produzido em consonância com a legislação eleitoral;
- Durante o período eleitoral, todos os tipos de publicação em mídia paga estão impedidos, não sendo permitida a compra/locação de *outdoor*, *busdoor*, *frontlight*, *backlight*, espaço em rádio e TV ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

qualquer outro tipo de veiculação que configure despesas com publicidade.

Para mais informações, acesse:

- [Cartilha Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2018 \(AGU\)](#)
- [Instrução Normativa nº 1/2018 – Secom](#)
- [Instrução Normativa nº 2/2018 – Secom](#)
- [Lei nº 9.504/1997](#)
- [Modelos de publicidades permitidas e proibidas](#)
- [Ofício nº 106/2018 – Conif](#)
- [Perguntas Frequentes da Secom](#)